



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2026:**

LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026

Altera a Lei Complementar n.º 26 de 15 de agosto 2019, a fim de adequar os quadros de pessoal do Município de Luiz Alves às demandas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o “ANEXO I – Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Luiz Alves”, parte integrante da Lei Complementar n.º 26 de 15 de agosto 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO		PROVIMENTO	HABILITAÇÃO	N.º DE CARGO S
	<i>Docência</i>	<i>Professor</i>	<i>Efetivo</i>	<i>Superior</i>	<i>178</i>

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Suporte Pedagógico	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)
		Coordenador em Educação Inclusiva	Comissão/FG	Superior	02
PROFISSIONAIS DE SERVIÇO E APOIO ESCOLAR	Suporte Técnico de Assistência ao Educando	Atendente de Educação Infantil	Efetivo	Ensino Médio	73
		Agente Educacional	Efetivo	Ensino Médio	34
		Cozinheiro	Efetivo	Ensino Fundamental	31
		(...)	(...)	(...)	(...)
		Zelador	Efetivo	Anos iniciais do ensino fundamental	27

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BERTOLINO BACHMANN

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2026, que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 9 de fevereiro de 2026.

JOÃO SIDNEI DA SILVA

Presidente

FELIPE BRÁS LUCIANI

Relatora

MAIQUE JAQUELINE WAGNER REICHERT

Membro

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>